

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SESC/MS N.º 26/PE-052

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, Administração Regional no Estado do Mato Grosso do Sul entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, regida pela RESOLUÇÃO SESC n.º 1.593/2024, de 02/05/2024, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

A Sessão Pública de Lances, por via eletrônica, será realizada às 09h30min (Horário de Brasília) do dia 06/05/2026, no site do Banco do Brasil S/A, no endereço eletrônico licitacoes-e2.bb.com.br, sob o nome SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO MS, licitação número 1091908.

Esclarecimentos e dúvidas: Deverão ser encaminhadas ao SESC/MS até o dia 04/05/2026, por meio de ofício, em papel timbrado da empresa licitante, através das seguintes formas:

a) Correspondência dirigida à Gerência de Suprimentos e Facilities - GESUF, no endereço Rua Almirante Barroso n.º 52 – Bairro Amambaí – CEP 79.008.300 – Campo Grande – MS.

b) Envio pelo e-mail no endereço licitacao@sescms.com.br

1. OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos odontológicos para modernização das instalações clínicas das Unidades Sesc Saúde e Sesc Norte Sul, ambas em Campo Grande/MS, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no Termo de Referência.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste edital e seus anexos poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2 Estarão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas que:

A) Estejam suspensas de participar de licitações com o Sesc MS ou em âmbito nacional, conforme o artigo 41 da Resolução 1593/2024.

B) Estejam reunidas em consórcio;

C) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta licitação; e

D) Estejam sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação.

2.3 - CREDENCIAMENTO

2.3.1 - Para participar da presente licitação os interessados deverão estar credenciados no provedor do sistema “Licitações-e”, do Banco do Brasil S/A, na página licitacoes-e2.bb.com.br.

2.3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

2.3.3 - Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas em qualquer agência do **Banco do Brasil S/A** ou pelos telefones **4004 0001** e **0800 729 0001** (Central de Atendimento).

2.3.4 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **SESC/MS** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

2.3.5 - O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4 - CONEXÃO COM O SISTEMA

2.4.1 - A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha (nos termos do SUBITEM N.º 2.3.1 deste edital) e subseqüente encaminhamento da Proposta Comercial, **exclusivamente** por meio do referido sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos neste edital.

2.4.2 - A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.4.3 - Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública de Lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.4.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

2.4.4.1 - O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3. PROPOSTA COMERCIAL

Para fins de julgamento considerar-se-á a proposta em duas formas não excludentes:

a) PROPOSTA ELETRÔNICA: Proposta de valor total enviada por todos os licitantes através do Sistema “Licitações-e”, conforme o subitem 3.1 deste edital.

b) PROPOSTA AJUSTADA: Proposta detalhada enviada pelo licitante arrematante, conforme subitem 3.2 deste edital.

3.1 - PROPOSTA ELETRÔNICA

3.1.1 - Deve ser enviada, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico, conforme SUBITENS 2.3.1 e 5.1 deste edital.

3.1.2 - A apresentação do valor total da proposta eletrônica pressupõe o cumprimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial:

- a) O cumprimento das especificações constante do ANEXO I.
- b) Que os valores totais apresentados correspondem ao fornecimento de acordo com a forma de julgamento constante do SUBITEM 6 deste edital.

3.1.3 – Deverá apresentar os preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive diferencial de alíquota do ICMS referente aos produtos fornecidos por empresas situadas fora do estado do Mato Grosso do Sul. O valor total apresentado é irrevogável.

3.1.3.1 - O **SESC/MS** é considerado consumidor final, portanto não está sujeito a mesma tributação das empresas comerciais, contudo, vale destacar que para as empresas sediadas fora do estado de MS há uma cobrança de diferencial de alíquota de ICMS, que pode girar em torno de +/- 10%, dependendo da região, conforme **DECRETO Nº 13.162, DE 27 DE ABRIL DE 2011** editado pelo governo do Estado e Mato Grosso do Sul. A diferença de imposto deverá ser suportada pela licitante vencedora nos termos do subitem 3.1.3 do edital.

3.1.4 - Deverá considerar que o pagamento será creditado em conta bancária indicada pela contratada, em até 15 (quinze) dias após a apresentação da fatura e aceite definitivo por parte da equipe técnica do SESC/MS.

3.2 - PROPOSTA AJUSTADA

3.2.1 - Apresentar-se em 01 (uma) via, em papel timbrado, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante.

3.2.1.1 – Informar a marca e encaminhar o catálogo descritivo do item.

3.2.2 - Deverá apresentar os preços unitários e o valor total arrematado, considerando todos os componentes citados no SUBITEM 3.1.3.

3.2.3 - Havendo discrepância entre os preços unitários e totais da proposta ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.

3.2.4 - O prazo de entrega está descrito no Anexo I e será contado a partir da data de emissão da Ordem de Compra (OC) ou assinatura do contrato.

3.2.5 - A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Pregão (SUBITEM 5.1). Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

3.2.6 - Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e emitida a Ordem de Compra (OC), esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio do site licitacao@sescms.com.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

3.2.7 - Os termos constantes da proposta arrematante são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelope, após sua entrega.

4. HABILITAÇÃO

A empresa licitante arrematante deverá encaminhar a seguinte documentação:

4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado de todas as alterações contratuais OU a última Alteração Contratual desde que consolidada, devidamente registrada no órgão competente.
- c) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrados no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

4.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, constando de:
 - c.1) Apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, conforme Portaria Conjunta RFB /PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, constando de:
 - d.1 - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte; ou
 - d.2 - Certidão Negativa de Débitos Relativos à Dívida Ativa do Estado.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, constando de:
 - e.1 - Certidão Negativa de Débitos Gerais; **ou**
 - e.2 - Certidão Negativa de Débitos Mobiliários.
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

g) Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), O SESC/MS se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente os efeitos de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

h) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

4.2.1 - Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual, municipal sejam POSITIVAS, o SESC se reserva o direito de só aceitá-las se estas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

4.2.2 - Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omissor em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.

4.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada, comprovando o fornecimento dos bens objeto deste Edital. O atestado deverá conter, no mínimo, a identificação do contratante, da contratada e a descrição dos produtos fornecidos.

4.4 - Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata:** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em plena validade.

4.5 - Outros documentos necessários à HABILITAÇÃO:

a) Declaração de menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 - Lei N.º 9854/99 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo Anexo III;

b) Declaração, em papel timbrado do proponente, devidamente assinada por seu representante legal, responsabilizando-se pela fidelidade e veracidade das informações contidas na documentação apresentada e que apresenta plena e total aceitação das condições estabelecidas neste certame, na forma do modelo constante do Anexo IV;

c) Declaração de Ciência e Compromisso ao Código de Conduta e Ética da instituição, conforme modelo do Anexo V: Em linha com o Programa de Compliance do Sesc/MS, o representante legal da empresa licitante deverá declarar que tomou conhecimento do Código de Conduta e Ética do Sesc/MS, disponível no menu "Conformidade" do Portal Transparência da instituição (<http://transparencia.ms.sesc.com.br/v1/transparencia>), assumindo o compromisso em cumprir com as boas práticas de conduta e comportamento ético esperados e preconizados pelo Sesc/MS.

d) Apresentar Certidão Negativa de Licitante Inidôneo emitida pelo Tribunal de Contas da União -TCU, válida na data da abertura da sessão pública.

4.6 - CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

4.6.1 Se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

4.6.2 Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

4.6.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do (s) licitante (s) convocado (s) somente serão disponibilizados para acesso ao público e aos demais licitantes, após a declaração de vencedor na plataforma de licitações.

4.6.4 Os documentos a que se se referem o inciso anterior, ficarão disponíveis no site do Sesc MS, na página de licitação, no respectivo processo.

5. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

5.1 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

Limite do acolhimento de propostas: até às **09h (Horário de Brasília-DF) do dia 06/05/2026**, os interessados poderão inserir ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico.

5.2 - ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

5.2.1 - Conforme previsto no subitem 3.1.2 deste edital, a apresentação de proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste edital e seus anexos, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas eletrônicas.

5.3 - SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

5.3.1 - Terá início às **09h30min (horário de Brasília-DF) do dia 06/05/2026**. Os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, pressupondo-se a necessidade de estarem as empresas conectadas ao sistema eletrônico.

5.3.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.3.3 - Durante todo o transcurso da Sessão Pública de Lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação dos autores dos lances.

5.3.4 O modo de disputa será o “aberto”. Neste modo, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.3.5 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.3.6 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.3.7 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.3.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

5.3.8.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

5.3.9 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

5.3.10 Ocorrendo a situação referida neste subitem, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

5.3.11 O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada com o registro da indicação do lance vencedor, classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão e os autores dos lances.

5.3.12 Os lances apresentados deverão referir-se ao **VALOR TOTAL DO LOTE**.

5.4 - ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.4.1 Ordenados os lances em forma crescente de preço, o pregoeiro determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar, denominado **ARREMATANTE**, que encaminhe em até 02 (duas) horas após o término da disputa, os documentos de habilitação, conforme item 4 deste edital, e a proposta com catálogos, conforme previsto no subitem 3.2, para o e-mail licitacao@sescms.com.br.

5.4.1.1 A prorrogação de prazo de envio da documentação poderá ocorrer por igual período e por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

5.4.1.1.1 A solicitação a que se refere o inciso anterior, deverá ser encaminhada para o e-mail licitacao@sescms.com.br.

5.4.2 Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, caberá à Comissão de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

5.4.3 No que concerne a proposta ajustada, mesmo tendo sido realizada a classificação da proposta eletrônica, conforme previsto no subitem 5.2.1 deste edital, se for identificada divergência com o previsto neste edital e seus anexos, a critério da Comissão de Licitação, poderá haver desclassificação da proposta ajustada.

5.5 ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

5.5.1 Após o recebimento das propostas ajustadas, a Comissão Permanente de Licitação analisará os preços, passando a avaliar a aceitabilidade dos mesmos e desclassificará a licitante que apresentar proposta:

- a) Que não estiverem em conformidade com o presente Instrumento Convocatório.
- b) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) Apresentar proposta com quantidades e especificações diferentes/alteradas quanto ao estabelecidas nas Especificações dos Serviços (Anexo I);

5.5.1.a) Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, o SESC/MS poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, **desde que não haja majoração do preço proposto.**

5.5.2 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas.

5.6 - DECLARAÇÃO DE LICITANTE VENCEDOR

a) Realizada a análise dos documentos de habilitação e da proposta ajustada, a Comissão de Licitação procederá ao julgamento final, indicando o licitante vencedor. A DECLARAÇÃO DE VENCEDOR será registrada na plataforma eletrônica em que ocorrer a disputa, ocasião em que será informado o início do prazo recursal.

b) Os documentos encaminhados pelos licitantes convocados serão disponibilizados no site do Sesc/MS, no respectivo processo licitatório. A ata da sessão será emitida após o decurso do prazo recursal e a análise de eventual recurso, sendo posteriormente encaminhado o processo à autoridade competente para homologação do resultado.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1 - Observadas as demais condições deste edital e seus anexos, o julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR VALOR TOTAL POR LOTE** em conjunto com o modo de disputa ABERTO.

7. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

7.1 A contratação do objeto da presente licitação dar-se-á por meio da emissão de Ordem de Compra, onde constará todas as condições para o fornecimento.

8. PENALIDADES:

8.1 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

- a.** Perda do direito à contratação;

b. Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital;

c. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

8.2 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

8.2.1 Na ocorrência de atraso injustificado na entrega do objeto, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA assim considerado pelo CONTRATANTE, hipótese em que responderá pela inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil dará ao SESC/MS o direito de aplicar as seguintes penalidades:

8.2.1.1 Advertência;

8.2.1.2 Cancelamento do Contrato;

8.2.1.3 Impedimento de participar das licitações por prazo não superior a 3 (três) anos.

8.2.1.4 Multa.

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Resolução SESC n.º 1.593/2024, de 02 de maio de 2024, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao SESC/MS.

8.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo SESC/MS.

8.5 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no SESC/MS, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.6 A licitante que incidir em alguma das hipóteses abaixo, perderá o direito de licitar, com abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.7 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.8 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

8.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

8.10 Rescindir unilateralmente o contrato

8.11 Para fins de penalidade, o lance é considerado proposta.

8.12 A critério do SESC/MS, as sanções poderão ser cumulativas.

8.13 Nenhuma das penalidades de multa imposta possuem caráter compensatório, podendo o SESC reclamar pelas perdas e danos, acrescidos de correção monetária e juros de mora desde sua incidência, suportados por ato da Contratada excluindo-se os prejuízos decorrentes de caso fortuito e força maior.

8.14 Numa eventual desistência da CONTRATADA após sua expressa manifestação de interesse na prorrogação contratual ensejará pelo Sesc-MS, sem prejuízo da responsabilidade civil pelos prejuízos causados ao interesse público, a aplicação das penalidades previstas.

8.15 É facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico **licitacoes-e2.bb.com.br** e eventuais alterações no edital e seus anexos, no endereço **<https://sescms.com.br/licitacao>**.

9.2 Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras. Também não serão aceitos boletos bancários.

9.3 A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar ao licitante ARREMATANTE e, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará, a critério da Comissão de Licitação, desclassificação do licitante.

9.4 Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Instrumento Convocatório e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

9.4.1 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

9.5 A Comissão de Licitação poderá incluir documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Comissão de Licitação.

9.6 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do SESC/MS.

9.7 A Contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do SESC/MS e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

9.8 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito à Gerência de Suprimentos e Facilities (GESUF) da Administração Regional do SESC/MS, pelo e-mail licitacao@sescms.com.br em até 2 (dois) dias úteis antes da data-limite para abertura da proposta eletrônica, conforme SUBITEM 5.1.

Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

9.9 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar ao SESC quando ocorrido durante o certame.

9.10 A qualquer momento, o SESC/MS poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.

9.11 A seu critério, a Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações do licitante classificado em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, o licitante poderá ser desclassificado, a critério da Comissão de Licitação.

9.12 Nos termos do art. 3º, parágrafo único, da Resolução Sesc nº 1.593/2024 (Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc), o preço referencial da presente licitação será mantido sob sigilo, com o objetivo de estimular a apresentação de propostas mais econômicas e competitivas.

9.13 Da decisão da Comissão de Licitação que declarar o licitante vencedor, caberá recurso fundamentado dirigido ao Diretor de Departamento de Administração, Pessoas e Infraestrutura (DEAPI) da Administração Regional do SESC/MS. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail licitacao@sescms.com.br, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão, no site do sesc.ms.

9.14 Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília - DF.

9.15 Os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, de forma que é assegurado ao Sesc MS o direito potestativo de cancelar a licitação a qualquer momento, sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

9.16 O Sesc Mato Grosso do Sul não adere a Lei Complementar 123 de dezembro de 2006. Conforme Acórdão 1784/2018 Plenário TCU "O tratamento diferenciado previsto nos arts. 44, 47 e 48 da LC 123/2006, em prol das microempresas e das empresas de pequeno porte, somente deve ser exigido das entidades do Sistema S se houver previsão nos seus regulamentos próprios".

9.17 Considerando as Decisões nº 907/97, de 11/12/1997, e nº 461/98, de 22/07/1998, do Plenário do Tribunal de Contas da União, os Serviços Sociais Autônomos não estão sujeitos aos estritos procedimentos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos das Administrações Públicas (Lei nº 14.133, de 1º/04/2021), e sim aos seus regulamentos próprios devidamente aprovados e publicados.

9.18 Os fornecedores serão sistematicamente monitorados acerca de seu desempenho conforme regras estabelecidas no Programa de Desenvolvimento de Fornecedores - PROFORN publicado no site www.sesc.ms.

9.19 É parte integrante deste Edital o seguinte anexo:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta
- c) ANEXO III – Declaração Relativa a Menores
- d) ANEXO IV – Declaração de Veracidade e Aceitação
- e) ANEXO V – Declaração de Ciência e Compromisso

Campo Grande - MS, 27 de abril de 2026.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Aquisição de equipamentos odontológicos para modernização das instalações clínicas das Unidades Sesc Saúde e Sesc Norte Sul, ambas em Campo Grande/MS, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no Termo de Referência.

2. Motivação

Em decorrência do tempo de uso ininterrupto (11 anos), os equipamentos odontológicos atualmente instalados nestas Unidades demandam recorrentes manutenções corretivas, gerando redução da produtividade, aumento dos custos operacionais e desconforto à equipe e clientes.

Estima-se que máquinas e equipamentos tenham uma taxa de depreciação anual na ordem de 10% (Receita Federal do Brasil). Com isso, considerando o tempo de instalação bem como uso contínuo e incessante, temos os atuais equipamentos entrando em obsolescência.

3. Locais para entrega e instalação dos equipamentos

Unidade Sesc Saúde

Rua Marte nº 138 – Alto Sumaré

CEP 79.009-580 – Campo Grande (MS)

Contato: Luciana (67) 3311- 4463 / Simoni (67) 3311- 4462

Horário de entrega: De segunda a sexta-feira, das 7h às 18h.

Sábados, das 7h30 às 11h30

Unidade Sesc Norte Sul (Unidade Móvel 2)

Rua dos Mascarenhas nº 104 – Bairro Amambaí

CEP 79.005-500 – Campo Grande (MS)

Contato: Luciana (67) 3311-4463 / Simoni (67) 3311-4462

Horário de entrega: De segunda a sexta-feira, das 7h às 18h.

4. Prazo entrega:

As entregas deverão ocorrer em, **no máximo, 30 dias úteis a contar da data de emissão do Pedido de Compra** pelo solicitante.

5. Condições de entrega e instalação:

5.1 Os equipamentos deverão ser entregues com frete pago pelos fornecedores e com agendamento da instalação já programada, não havendo local para armazenamento temporário destes equipamentos nestas Unidades.

5.2 As instalações deverão ser executadas em dias de sábado e domingo, de forma programada com cada Unidade, por meio de Assistência Técnica Especializada e fornecida pelo fabricante dos equipamentos.

5.3 Os equipamentos serão instalados em locais onde já existem outros instalados e em funcionamento. A desmontagem e desinstalação dos atuais será de responsabilidade do Sesc MS.

5.4 Todos os insumos necessários para as instalações dos equipamentos deverão ser fornecidos pelo seu fabricante (peças, acessórios, ferramentas, conexões, fios, colas, soldas, engates, abraçadeiras, etc).

5.5 Os locais de instalação deverão ser entregues limpos após a conclusão do serviço e, caso haja danos às instalações, essas deverão ser integralmente reparadas de imediato.

5.6 Quatro cadeiras odontológicas serão instaladas numa Unidade Móvel tipo Bau Furgão, obedecendo suas particularidades de limitações de espaço.

5.7 Os locais de instalação deverão ser visitados e vistoriados pelos proponentes fornecedores para validação dos pontos de acesso de água, esgotamento sanitário, rede elétrica e ar comprimido já contidos no piso. A não execução desta etapa dá como conforme os locais de instalação.

5.8 As cadeiras odontológicas que forem instaladas com a caixa de comando externa (vide VII do item 9.1), deverão ser adequadas de forma a garantir sua perfeita instalação sem danos a estrutura física dos ambientes. Ainda deverá ser assegurado a mínima existência de mangueiras aparentes ou fiações expostas.

6. Garantia dos equipamentos

6.1 Todos os equipamentos fornecidos deverão **ter garantia conforme descrito em cada item**, a contar da data de sua instalação e entrega em operação.

6.2 Neste período assegura-se a substituição de QUAISQUER peças originais e execução de serviços especializados, sem custos ao Sesc MS.

6.3 A assistência técnica especializada fornecida pelo fabricante dos equipamentos deverá executar os reparos necessários durante a vigência da garantia, em até 1 dia útil após a notificação do defeito pelo Sesc MS.

7. Assistência Técnica Especializada em Campo Grande (MS)

O fabricante dos equipamentos fornecidos deverá prestar toda a assistência técnica necessária durante a vigência da garantia na cidade de Campo Grande (MS), por meio de equipe técnica treinada e especializada pelo fabricante, **com obrigatória comprovação desta competência técnica** (Certificados, Credenciamentos, Habilitações etc.). Nenhum equipamento deverá ser desinstalado para envio a outra localidade, a menos que esteja sendo substituído.

8. Unificação de marcas e modelos

Todos os equipamentos que tiverem quantidade acima de uma unidade deverão ser fornecidos da mesma marca e modelo, conforme descritivo nos lotes de 9.1 a 9.11.

9. Loteamento

Lote	Quant	Equipamento
1	12	Cadeira odontológica completa
2	24	Mocho odontológico
3	4	Cadeira odontológica completa
4	4	Mocho odontológico
5	2	Equipamento emissor de Raios X Odontológico 70 KV Intraoral
6	5	Autoclave de uso odontológico, 22 litros, Classe B
7	2	Equipamento de Ultrassom Piezoelétrico para uso odontológico
8	2	Sistema de digitalização imagens radiográficas placas de fósforo Intraorais
9	4	Incubadora para teste biológico resultado 24h
10	1	Microscópio eletrônico para Endodontia
11	2	Micromotor elétrico de bancada para prótese

10. Descritivo técnico detalhado, quantitativo e local de instalação

LOTE 1	Quantidade	12 (doze unidades)
Locais de instalação	Consultórios 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 Unidade Sesc Saúde	
Modelo	Único, idênticos entre si – todos iguais.	
Marca	Única, idênticas entre si.	
Cadeira odontológica completa contendo refletor, equipo, unidade auxiliar e braço extensor acoplados.		
<p>I. Cadeira odontológica</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Articulação bilateral com acionamento central. 2. Cabeceira multi articulada. 3. Braço direito e esquerdo revestido no mesmo material do estofamento da cadeira, sendo o direito escamoteável. 4. Mola a gás para preservação do sistema eletrônico. 5. Pintura eletrostática com adição de aditivos antimicrobianos incorporados à formulação (com comprovação por meio de Laudo Técnico). 6. Base revestida com carenagens em ABS. 7. Integração da caixa de conexão do conjunto ao capô da cadeira. 8. Pedal de comando tipo Joystick móvel contendo: <ol style="list-style-type: none"> A. 4 comandos individuais (sobe e desce assento e encosto). B. 4 movimentos automáticos sincronizados, sendo 3 posições de trabalho programáveis (volta a zero automática, posição de cuspir e subida do encosto). C. Acionamento temporizado da água da cuspeira. D. Liga e desliga o refletor. 9. Placas de comando instaladas sob o assento da cadeira. 10. Estofamento em PVC Facto (cor a definir) bordado com a Logomarca do Sesc na parte traseira do encosto. 11. Acabamentos e carenagens em ABS. 12. Caixa de conexões incorporada com mangueiras embutidas. 13. Posição de emergência (-5º do encosto) 		

14. Movimentos executados por dois motores isentos de óleo para melhor durabilidade e suavidade nos movimentos do equipamento.

15. Dimensões máximas da cadeira, considerando a necessidade do espaço onde serão instaladas:

A. Comprimento máximo (extremidade do encosto de cabeça até extremidade do apoio de pés) = 2.060mm

B. Largura máxima (extremidade externa de cada braço) = 700mm

C. Largura máxima (centro da cuspideira ao extremo externo braço direito) = 850mm

II. Equipamento acoplado a cadeira:

1. Possui braço com travamento pneumático acionado por sensor capacitivo, sem a necessidade de botão,

2. 5 terminais, sendo

A. 1 Seringa Trílice.

B. 1 terminal de Alta Rotação com refrigeração por spray.

C. 1 terminal de Baixa Rotação com refrigeração por spray.

D. 1 terminal com Ultrassom Piezoelétrico com luz LED, caneta removível e autoclavável e seletor de potência.

E. 1 terminal Jato de Bicarbonato

3. Bandeja removível em aço inoxidável.

4. Suporte das pontas com acionamento pneumático individual.

5. Válvulas antirrefluxo individuais com sistema antirrefluxo, a fim de evitar contaminação cruzada.

6. Reservatório de água tipo PET com filtro para evitar entupimentos.

7. Puxador ergonômico.

8. Deve possuir dispositivo que permite soprar o ar por meio da alta rotação com a peça imobilizada.

9. Pedal progressivo para acionamento das pontas integrado com botões de acionamento e movimentação do equipamento.

10. Filtro para resíduos sólidos no reservatório de água dos instrumentos.

11. Água aquecida na seringa trílice e terminal do Ultrassom.

III. Refletor acoplado à cadeira:

1. Com 8 LEDs e intensidade luminosa ajustável entre 7.000 e 41.000 LUX
2. Temperatura de cor variável entre 4.000 K e 6.000 K, permitindo luz branca clara, enquanto a função anti-fotoativação reduz a temperatura de cor para 2.000 K, protegendo materiais fotossensíveis.
3. Área de iluminação de 180 x 90 mm.
4. Peso máximo: 1.6 Kg
5. Acionamento por sensor e também no pedal Joystick
6. Puxadores bilaterais e removíveis para esterilização.
7. Braço balanceado com mola e articulações metálicas.
8. Acompanha suporte de monitor acoplado no braço, com as seguintes características:
 - A. Padrão VESA - medida universal de quatro furos na parte traseira de monitores que define a compatibilidade com suportes de parede, de mesa ou de teto.
 - B. Acoplamento com acabamento branco, na cor do braço.
 - C. Tubulação com pintura eletrostática idêntica às demais tubulações, com acoplamento em braços de 2" e 2 ½ "
 - D. Altura de 49 cm (+/- 5%), largura de 39 cm (+/- 5%) e profundidade de 6,35 cm (+/- 5%), com capacidade para suportar monitores de 14" até 19".
 - E. Monitor não incluso.

IV. Unidade auxiliar

1. Rebatível até 90°.
2. Cuba removível em Poliéster.
3. Acionamento da água da cuba no pedal com temporizador.
4. Estrutura em aço revestido em ABS com adição de aditivos antimicrobianos incorporados à formulação (com comprovação por meio de Laudo Técnico).

V. Braço extensor

1. Contendo, minimamente:
 - A. 1 sugador Convencional
 - B. 1 Sugador - Bomba de sucção a vácuo
 - C. 1 Seringa Tríplice

VI. Estofamento

Estofamento em PVC Facto com logomarca do Sesc bordada na parte traseira do encosto.

A cor será definida no momento da emissão da Ordem de Compra ao fornecedor.

VII. Caixa de comando externa

Dos 12 equipamentos listados neste item 9.1, **em 4 deles deverão vir inclusas caixas de comando externas**, que possibilitem a instalação das cadeiras em locais afastados dos pontos de água, esgoto, ar comprimido e energia, já existentes nos consultórios. Estas caixas deverão ser em plástico com acabamento em ABS, conter uma única mangueira externa, redonda, lisa e com diâmetro compatível com as demais mangueiras a correr dentro dela. Essa adaptação deverá ser executada pela mesma equipe técnica a instalar os equipamentos, sem custos ao Sesc MS.

Todo o conjunto deverá ser bivolt e ter garantia mínima de 24 meses com Assistência Técnica em Campo Grande (MS).

LOTE 2	Quantidade	24 (vinte e quatro unidades)
Local de instalação	Consultórios 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 Unidade Sesc Saúde	
Modelo	Todos deverão ser do mesmo modelo, idênticos entre si (todos iguais). Ainda, manter mesmo modelo, material e cor de revestimento do item 9.1	
Marca	Única, idênticas entre si – todas iguais. Mesma marca da fornecida no item 9.1	
Mocho odontológico para profissional e auxiliar		
<ol style="list-style-type: none"> 1. Base em alumínio polido para melhor assepsia com circunferência de 635 mm (+/- 10%), baseado nos rodízios. 2. Rodízios duplos com revestimento em silicone - melhor deslizamento, sem riscos no piso e sem ruído. 3. Assento em forma de sela na parte da frontal permitindo maior conforto ao profissional. 4. Encosto regulável com alavanca no sentido de inclinação e variação até 15º. 5. Altura máxima assento a partir do piso: 570 mm (+/- 10%). 6. Altura mínima do assento a partir do piso: 440 mm (+/- 10%). 		

7. Largura do assento: 450 mm (+/- 5%).
8. Profundidade do assento: 420 mm (+/- 5%).
9. Altura máxima do encosto em relação ao piso de 1010 mm (+/- 10%).
10. Possui duas alavancas sendo uma para regulagem de inclinação do encosto e assento e uma segunda, para regulagem da altura do assento.
11. Pistão a gás.
12. Estofamento em PVC Facto- cor a definir (revestimento e cor idênticos ao item 9.1)

Garantia mínima de 24 meses com Assistência Técnica em Campo Grande (MS).

LOTE 3	Quantidade	4 (quatro unidades)
Local de instalação	Consultórios 1, 2, 3, 4 Unidade Móvel 2 (Sesc Norte Sul)	
Modelo	Único, idênticos entre si – o mesmo para os 4 itens.	
Marca	Única, a mesma para os 4 itens.	

Cadeira odontológica completa contendo refletor, equipo e unidade auxiliar acoplados.

I. Cadeira odontológica

1. Cadeira com articulação bilateral e acionamento central.
2. Contendo braços direito e esquerdo, sendo o direito escamoteável no sentido vertical, facilitando a acomodação e saída do paciente.
3. Encosto com possibilidade de movimentação a -5º (5 graus negativos).
4. Pintura eletrostática.
5. Base revestida com carenagens em ABS para evitar oxidação.
6. Integração da caixa de distribuição do conjunto ao capô da cadeira para facilitar o espaço.
7. Pedal de comando tipo Joystick, móvel com todas as funções da cadeira e acionamento progressivo das peças de mão integrada.
8. Placas de comando sob o assento da cadeira, a fim de evitar oxidação.
9. Estofamento em PVC Facto (cor a definir) bordado com a Logomarca do Sesc na parte traseira do encosto - cor a ser definida no momento do pedido de compra).
10. Cabeceira multi articulada.

11. Deve possuir 4 comandos individuais (sobe e desce assento e encosto), 4 movimentos automáticos sincronizados (3 posições de trabalho programáveis pelo Odontólogo e volta a zero automática).
12. Liga e desliga do refletor no pedal da cadeira com intensidade variável.
13. Carenagens superiores em ABS.
14. Caixa de conexões incorporada com mangueiras embutidas.

Ponto de atenção: Estas cadeiras serão instaladas em ambiente pequeno, numa unidade móvel. Para tanto devem ser equipamentos com dimensões compatíveis com o ambiente, com as seguintes medidas máximas:

Comprimento máximo da cadeira (do encosto de cabeça até os pés) = 180 cm.

Largura máxima da cadeira: (parte externa de braço a braço) = 67 cm.

Largura máxima (parte externa braço direito até a cuspideira) = 80 cm.

II. Refletor acoplado à cadeira

1. Refletor de LED com intensidade variável entre 8.000 e 30.000 LUX e temperatura da cor (K) – 4.500.
2. Cabecote em material resistente e estrutura em polímero injetado.
3. Espelho multifacetado com ampla mobilidade em diversas posições.
4. Protetor frontal removível, construído em policarbonato transparente.
5. Puxador bilateral.
6. Braço balanceado com mola e articulações metálicas
7. Liga e desliga do refletor no pedal da cadeira com intensidade variável.

III. Equipamento Acoplado a cadeira

1. Braço flexível acoplado à cadeira com travamento pneumático e sensor capacitivo.
2. Deve possuir 5 terminais, sendo:
 - A. 1 terminal borden para alta rotação.
 - B. 1 terminal borden para baixa rotação com spray.
 - C. 1 terminal Seringa Tríplice.
 - D. 1 terminal para caneta de ultrassom piezoelétrico com luz LED, capa da caneta removível e autoclavável, chave seletora de potência.
 - E. Jato de bicarbonato com reservatório de pó no corpo do equipo.
3. Bandeja removível em inox.

4. Suporte das pontas com acionamento pneumático individual.
5. Painel digital touch para acionamento dos comandos na cadeira no centro do equipo para evitar que se ocupe um espaço maior que o limite da bandeja do equipo.
6. Botão pressurizador e despressurizador de ar da garrafa PET.
7. Filtro separador de detritos em forma de cesta, localizado na plataforma do equipo, a fim facilitar o manuseio para limpeza e desinfecção.
8. Válvulas individuais com sistema antirrefluxo, a fim de evitar contaminação cruzada.
9. Reservatório de água tipo pet com filtro, evitando entupimentos dos instrumentos.
10. Puxador ergonômico.

Deve possuir água aquecida para os instrumentos.

IV. Unidade Auxiliar

1. Abertura em 90º graus.
2. Contém 2 sugadores, sendo 1 convencional (ar comprimido) e 1 por acionamento de bomba de sucção a vácuo;
3. Estrutura em aço revestida em ABS
4. Cuba Color com polímero removível.

V. Estofamento

Estofamento em PVC Facto com logomarca do Sesc MS bordada na parte traseira do encosto. A cor será escolhida no momento da homologação do processo licitatório e deverá ser a mesma para todas as cadeiras e mochos adquiridos.

Todo o conjunto deverá ser bivolt e ter garantia mínima de 24 meses com Assistência Técnica em Campo Grande (MS).

LOTE 4	Quantidade	4 (quatro)
Local de instalação	Consultórios 1, 2, 3, 4 – Unidade Móvel 2 (Sesc Norte Sul)	
Modelo	Todos deverão ser do mesmo modelo, idênticos entre si (todos iguais). Ainda, manter mesmo modelo, material e cor de revestimento do item 9.3	
Marca	Única, idênticas entre si – todas iguais. Mesma marca da fornecida no item 9.3	
Mocho odontológico para profissional e auxiliar		
<ol style="list-style-type: none"> 1. Base em alumínio polido para melhor assepsia com circunferência de 635 mm (+/- 10%), baseado nos rodízios. 2. Rodízios duplos com revestimento em silicone - melhor deslizamento, sem riscos no piso e sem ruído. 3. Assento em forma de sela na parte da frontal permitindo maior conforto ao profissional. 4. Encosto regulável com alavanca no sentido de inclinação e variação até 15º. 5. Altura máxima assento a partir do piso: 570 mm (+/- 10%). 6. Altura mínima do assento a partir do piso: 440 mm (+/- 10%). 7. Largura do assento: 450 mm (+/- 5%). 8. Profundidade do assento: 420 mm (+/- 5%). 9. Altura máxima do encosto em relação ao piso de 1010 mm (+/- 10%). 10. Possui duas alavancas sendo uma para regulagem de inclinação do encosto e assento e uma segunda, para regulagem da altura do assento. 11. Pistão a gás. 12. Estofamento em PVC Facto- cor a definir (revestimento e cor idênticos ao item 9.3) 		
Garantia mínima de 24 meses com Assistência Técnica em Campo Grande (MS).		

LOTE 5	Quantidade	2 (dois)
Local de instalação	Sesc Saúde – salas de Raio X 1 e 2	
Modelo	Ambos deverão ser do mesmo modelo, idênticos entre si.	
Marca	Única, idênticas entre si.	
Equipamento emissor de Raios X Odontológico 70 KV Intraoral (fixo em parede)		

1. Para instalação em parede sólida
2. Tipo: Alta Frequência
3. Voltagem: 127-220 VAC \pm 10%
4. Ponto focal: 0,4 mm
5. Sistema de posicionamento: 4 sensores ópticos
6. Voltagem do Tubo: 60 kV \pm 10%
7. Corrente do Tubo: 2,5 mA \pm 20%
8. Variação de Tempo de Exposição: 0,6 a 0,8 (incremental)
9. Distância Fonte – Pele: Mínima 200 mm
10. Feixe de Raio X: Redondo \varnothing 60 mm
11. Ciclo de exposição: 1:30
12. Dissipação Máxima de Calor no ânodo: 110 W
13. Comprimento no Braço: 1600 mm
14. Material de ânodo: Tungstênio
15. Ângulo de inclinação do ânodo: 12°
16. Filtragem Total no Aparelho: 3,2 mm Al
17. Câmara de alta potência e isenta de óleo
18. Estabilizador de tensão contido no equipamento
19. Deverá ser entregue com Laudo Radiométrico fornecido pelo fabricante do equipamento.

Garantia mínima de 24 meses com Assistência Técnica em Campo Grande (MS).

LOTE 6	Quantidade	5 (cinco)
Local de instalação	Sesc Saúde – Central de Esterilização	
Modelo	Todas deverão ser do mesmo modelo, idênticos entre si.	
Marca	Única, idênticas entre si.	
Autoclave 21 litros, Classe S, desenvolvida para esterilização de artigos e instrumentos termorresistentes embalados e desembalados utilizando vapor saturado sob pressão -Capacidade mínima de 21 litros.		
<ol style="list-style-type: none"> 1. Capacidade mínima de 21 litros. 2. Dimensões externas máximas (L x A x P): 40 x 40 x 60 cm. 		

3. Dimensões internas mínimas da câmara (D x P): 24,6 x 45,2 cm.
4. Potência: 1.600 Watts.
5. Frequência: 50/60 Hz.
6. Secagem: Porta fechada.
7. Bivolt automático - 127/220V.
8. Mínimo de 5 programas de esterilização programados pelo fabricante;
9. Mínimo de 15 dispositivos de segurança;
10. Inclui 3 bandejas internas em aço inoxidável
11. Pressão máxima de operação: 216 kPa (2.2 kgf/cm²)
12. Temperatura máxima da água drenada: 100 °C
13. Tela com menu frontal para escolha de funções;
14. Informações no display em português.
15. Recurso automático que possibilite a geração de relatórios de esterilização por meio de software ou aplicativo.
16. Conexão wi-fi.
17. Sistema de despressurização e desaeração automáticos.

Garantia mínima de 24 meses com Assistência Técnica em Campo Grande (MS).

LOTE 7	Quantidade	2 (dois)
Local de instalação	Sesc Saúde	
Modelo	Todos deverão ser do mesmo modelo, idênticos entre si.	
Marca	Única, idênticos entre si.	
Equipamento de Ultrassom Piezoelétrico para uso odontológico		
<ol style="list-style-type: none"> 1. Ultrassom Piezoelétrico para utilização em procedimentos de Periodontia, Endodontia, Cirurgia, Dentística e Prótese, por meio de pontas intercambiáveis; 2. Bivolt; 3. Portátil; 4. Reservatório de água com mínimo de 1.000ml de capacidade; 5. Controle de fluxo e liga/desliga no pedal de comando; 6. Frequência de vibração entre 28.000 a 32.000 ciclos por segundo, podendo variar em +/- 10% desses valores. 		

7. Possui uma Peça de Mão (transdutor) que gera uma oscilação mecânica, no qual é fixado um Inseto específico para terapia pretendida.
8. Central de Controle por meio de painel touchscreen que permite ajustar a intensidade da potência da oscilação mecânica (0 a 100%), assim como ajustar o fluxo de água (0 a 100%).
9. O equipamento é alimentado pela rede de energia elétrica, através de uma fonte de alimentação externa com saída 24 VDC x 1.67A
10. Dimensões da Central de Controle: Comprimento = 150 mm / Largura = 150 mm / Altura = 200 mm.
11. Frequência de vibração do inserto = 29kHz
12. Precisão da vibração do inserto: ±4kHz

Garantia mínima de 24 meses com Assistência Técnica em Campo Grande (MS).

LOTE 8	Quantidade	2 (Dois)
Local de instalação	Sesc Norte Sul	
Modelo	Ambos deverão ser do mesmo modelo, idênticos entre si.	
Marca	Única, idênticas entre si.	

Sistema de digitalização de imagens radiográficas por placas de fósforo Intraorais

1. Sistema de digitalização de imagens radiográficas por placas de fósforo intraorais compatível com qualquer aparelho de Raio-x.
2. Corpo do equipamento fabricado com policarbonato injetado com proteção anti-UV com abertura frontal para inserção da placa de fósforo para leitura.
3. Função de apagamento integrada que disponibilize imediatamente a placa de fósforo para reutilização
4. Capacidade de leitura de todos os tamanhos de placas intraorais periapicais ou interproximais.
5. Digitalização e processamento de imagem em no mínimo 14 bits (16.384 níveis de cinza).
6. Conexão por Wi-Fi e cabo de rede.
7. Leitura rápida – até 8 segundos.
8. Software livre e gratuito, em português, com ferramentas de edição de imagem que incluem: rotação, zoom, ajuste de brilho, contraste e gama, inversão de cores, inserção de texto, seta, círculos,

medição de ângulos e segmentos, comparação de imagens, aplicação de filtros de imagem e que permita exportar imagens nos formatos: JPG, TIFF, PNG, DICOM.

9. Possui driver TWAIN para compatibilidade com outros softwares.

10. Possibilidade de envio de imagens por e-mail.

11. O equipamento deverá vir acompanhado de placas de fósforo reutilizáveis, sendo:

A. **5 placas de fósforo** de tamanho odontopediátrico para exame periapical com 100 proteções plásticas;

B. **10 placas de fósforo** tamanho adulto para exame periapical com 200 proteções plásticas;

12. Acompanha fonte de alimentação e cabo de transmissão de dados RJ 45.

13. Dimensões máximas do equipamento: 285 x 226 x 300 mm (A x L x P).

14. Abertura frontal para inserção da placa de fósforo para leitura

15. Tecla frontal de liga/desliga.

16. Tecla frontal para apaga / resetar placa de fósforo

17. LEDs identificadores de status e função

18. Possui Função Standby

19. Conexões LAN, WLAN

20. Tensão de alimentação: 127/220V~ (100-240V~)

21. Frequência: 50/60 Hz

22. Consumo <40W

23. Tensão de alimentação 24V

24. Proteção contra choque elétrico: Equipamento de Classe I

25. Registro na ANVISA

Garantia mínima de 24 meses com Assistência Técnica em Campo Grande (MS).

LOTE 9	Quantidade	4 (Quatro)
Local de instalação	Sesc Saúde e Sesc Norte Sul	

Modelo	Todas deverão ser do mesmo modelo, idênticos entre si.	
Marca	Única, idênticas entre si.	
Incubadora para teste biológico resultado 24h		
<ol style="list-style-type: none"> 1. Incubadoras com 14 cavidades 2. Tampa deslizante de acrílico – permite visualizar as cavidades ocupadas, bem como identificar o teste realizado através dos números das cavidades. 3. Possui lâmpadas para indicar quando o equipamento está em funcionamento. 4. Incubadora para Indicadores Biológicos 24h e 48h para Vapor, Peróxido de Hidrogênio, Formaldeído a 60°C ou Incubadora para Indicadores Biológicos para Óxido de Etileno a 37°C. 5. Dimensões (L x P x A): 105mm x 65mm x 150mm (+ /- 10%) 6. Potência: 100 Watts– Voltagem: 110V 8. Número de Cavidades: 14 9. Temperatura: 60°C <p>Garantia mínima de 12 meses com Assistência Técnica em Campo Grande (MS).</p>		

LOTE 10	Quantidade	1 (Um)
Local de instalação	Sesc Saúde – Consultório Endodontia	
Microscópio eletrônico para Endodontia		
<ol style="list-style-type: none"> 1. Equipamento composto por dois braços articulados fixados em estativa sobre base montada sobre 4 rodízios deslizantes com travamento. 2. Extensão máxima do braço: 1500 mm 3. Curso do braço vertical: 500 mm 4. Tamanho da base: entre 550 mm e 780mm 5. Seleção de aumento: tipo tambor 6. Objetiva: 250 mm 7. Campo observado: 65, 42, 25, 15 e 10mm 8. Distância interpupilar: 55 mm a 75 mm 9. Focalização manual 		

10. Fonte de luz: Led acima de 100.000 Lux
11. Campo de iluminação: 85 mm
12. Controle de intensidade ajustado por botão giratório
13. Filtros laranja e azul cobalto
14. Oculares: 12,5 X
15. Binóculo inclinável entre 0º e 60º
16. Peso aproximado: 85Kg (+/- 10%)
17. Fonte de alimentação: 90 a 305 VAC 50/60Hz
18. Deverá incluir suporte para monitor de 22"
19. Conexão via cabo USB ou HDMI com monitor de TV

As especificações descritas acima são referências, não sendo exclusivas. O equipamento proposto deverá conter, minimamente, todas as citadas acima, podendo agregar mais funcionalidades.

Garantia mínima de 24 meses com Assistência Técnica em Campo Grande (MS).

LOTE 11	Quantidade	2 (dois)
Local de instalação	Sesc Saúde	
Micromotor elétrico de bancada para prótese		
<ol style="list-style-type: none"> 1. Com controle digital de velocidade, 2. Painel em LED que indica a Inversão de rotação 3. Acionamento por pedal ou manual 4. Tensão: 110V/220V 50/60 Hz; 5. Saída: DC 30V 0.5A; 6. Sentido de rotação: direita e esquerda com LED indicador; 7. Sistema de proteção: travamento automático após 3 segundos; 8. Dimensões: L = 12,2 cm, C = 12,1 cm , A = 5,2 cm (+/- 10%). 9. Peça de Mão: <ul style="list-style-type: none"> • Voltagem: DC 30V 0.5A; • Torque: 300 gf-cm 2,94N; • RPM máximo: 35.000; 		

- Peso: 0,260kg;
- Dimensões: Ø 2,7 cm, C 15,4 cm.

Garantia mínima de 12 meses.

Referência: Micromotor Elétrico Marathon Champion Eletronic Silver Bivolt – Talmax ou superiores.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Papel timbrado da empresa licitante)

Ao SESC/MS
Ref. Licitação – Pregão Eletrônico nº 26/PE-052

1) Em participação no Processo Licitatório Pregão Eletrônico Nº. 26/PE-052, o abaixo assinado declara:

- Ter recebido e, cuidadosamente, examinado os documentos do processo e ainda, ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas no Edital, que os produtos ofertados atendem plenamente às especificações técnicas do Anexo I, e que, assinando esta carta, desiste de quaisquer direitos e reclamações por incompreensão de tais documentos;
- Estar ciente de que não lhe caberá direito a exigir do SESC/MS nenhuma multa ou indenização financeira, caso a decisão seja pela não contratação;
- Os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas sem se limitar a custos diretos e indiretos, tais como equipamentos e mão-de-obra, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital;
- Sob as penalidades cabíveis, que se obriga a entregar os produtos no Anexo I Termo de Referência, nos locais indicados sem quaisquer ônus adicionais para o SESC/MS.
- Que tem conhecimento de todos os parâmetros a serem executados e está em concordância com os termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 26/PE-052 do SESC/MS e seus anexos;
- Que as únicas pessoas interessadas são as ali indicadas e que, nenhum preposto ou empregado do SESC/MS ou outra pessoa a seu serviço, tem interesse nesta Proposta ou nos Serviços a ela relativos ou a qualquer parte deste; que a Proposta não está sendo oferecida em combinação com qualquer outro Proponente; e que esta Proposta é, sob todos os aspectos, justa e sem disparidade, fraude ou simulação.

2) O VALOR TOTAL DO LOTE XXX de acordo com nossos preços apresentados é de R\$ (-----), conforme planilha abaixo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XX					
VALOR TOTAL						

3) Que esta proposta da empresa _____, está em estrita conformidade com os Documentos do processo e tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais.

4) Indicamos o nosso representante legal, o Sr. _____, identidade _____, CPF _____, função na empresa _____, endereço _____, telefone/fax _____ e endereço eletrônico (e-mail) _____ para assinatura de contratos decorrentes, bem como para o recebimento da Ordem de Compra (OC) e diligências.

5) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)

(Local), ____ de _____ 2026.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

**ANEXO III
DECLARAÇÃO RELATIVA A MENORES**

Ao
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/MS
Comissão de Licitação
Campo Grande - MS
Pregão Eletrônico nº 26/PE-052

Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por meio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/_____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Constituição Federal, que não emprega menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos.

Local, xx de xxxx de 2026.

Carimbo e assinatura do Representante Legal

Obs. DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E ACEITAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao disposto alínea b do item 4.5. do Edital referente ao **Pregão Eletrônico nº. 26/PE-052**, que se responsabiliza pela fidelidade e veracidade das informações contidas na documentação apresentada. Declaramos ainda, que no caso de ser vencedora do presente certame, que recebemos e examinamos cuidadosamente e especialmente as especificações técnicas, os documentos da Licitação, e integralmente, compreendemos e aceitamos as condições estabelecidas no mesmo.

Estamos também cientes das eventuais penalidades pelo não cumprimento desta declaração.

(Local), ____ de _____ de 2026.

Carimbo e assinatura do Responsável pela Empresa

(NOME DA EMPRESA) neste ato representada por (NOME DO SOCIO OU PROPRIETÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL),

Obs. DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

(NOME DA EMPRESA), inscrita no (CNPJ), neste ato representada por (NOME DO RESPONSÁVEL), DECLARA que:

1. Tivemos ciência e compreendemos o Código de Conduta e Ética do Sesc/MS, disponível no menu “Conformidade” do Portal Transparência da instituição (<http://transparencia.ms.sesc.com.br/v1/transparencia>).
2. Estamos cientes e de pleno acordo com os valores do Sesc/MS e com os princípios e condutas estabelecidos no referido Código e esperados pelo Sesc/MS.
3. Compartilharemos os princípios e condutas estabelecidos no referido Código com os nossos empregados e nossos subcontratados, quando for o caso.
4. Não temos prévio conhecimento de qualquer violação ou indício de violação ao Código ou a legislação vigente.
5. Estamos cientes de que a manutenção de eventual relação contratual com o Sesc/MS implica na concordância em cumprir o Código e suas eventuais alterações.
6. Comprometemo-nos em cumprir o Código de Conduta e Ética do Sesc/MS em sua integralidade, sob pena de sujeitarmos-nos, além de sanções previstas em leis, a medidas disciplinares que poderão ser impostas pela Comissão de Ética do Sesc/MS a partir de um processo de apuração conduzido por este, em caso de violação ao referido Código.

(Local), _____, de _____, de 20__

Carimbo e assinatura do Responsável pela Empresa